TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Diretoria Geral de Saúde
2 - OBJETO
Aquisição de Cadeiras de Rodas Elétricas
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
4.1 Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	06	**CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA** • Cadeira de rodas elétrica destinada à promoção da mobilidade e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com estrutura resistente, segura, confortável e adequada ao uso cotidiano, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: • Assento com largura de 44 cm, admitindo-se variação de 5%; • Profundidade do assento de 44 cm, admitindo-se variação de 5%; • Altura do encosto de 45 cm, admitindo-se variação de 5%; • Altura total de 93 cm, admitindo-se variação de 5%; • Largura total de 62 cm, admitindo-se variação de 5%,	R$ 10.419,21	R$ 62.515,26

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

			desde que não prejudique a mobilidade e a acessibilidade do usuário; • Comprimento total de 100 cm, admitindo-se variação de 5%; • Rodas traseiras com dimensão aproximada de 10 polegadas e rodas dianteiras com dimensão admitindo-se variação de 5%; • Peso total do equipamento: de até 30 kg, incluindo baterias e acessórios indispensáveis ao funcionamento, mantendo capacidade de carga mínima de 130 kg. • Capacidade de carga de, no mínimo, 130 kg; • Estrutura dobrável ou sistema equivalente que possibilite seu adequado armazenamento e transporte, inclusive em veículo compatível; • Assento anatômico, com revestimento e/ou almofada acolchoada, proporcionando condições adequadas de conforto e suporte ao usuário; • Dispositivo antitombo integrado ou sistema de segurança equivalente, destinado a proporcionar maior estabilidade ao equipamento; • Sistema de frenagem automática ou mecanismo equivalente que proporcione parada segura e adequada do equipamento; • Bateria recarregável, com autonomia de, no mínimo, 15 km por carga, em condições normais de utilização; • Velocidade máxima: cadeira de rodas motorizada com velocidade máxima de		

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

			deslocamento de até 7 km/h, com sistema de controle e ajuste da velocidade, permitindo sua adequação às necessidades do usuário e às condições de segurança durante a utilização. • Sistema de comando por joystick ou dispositivo equivalente, de fácil operação e adequado ao controle da cadeira pelo usuário; • Sistema de acionamento elétrico adequado ao deslocamento do equipamento, com controles e dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade; • Equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da cadeira deverão acompanhar o produto no momento da entrega; O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina.		

4.1. As dimensões indicadas deverão ser consideradas como parâmetros de referência, admitindo-se variações dentro das tolerâncias estabelecidas, desde que o produto ofertado atenda integralmente à finalidade de uso, aos requisitos de segurança, conforto, estabilidade, mobilidade e desempenho previstos para o equipamento. As especificações deverão ser interpretadas de forma a admitir produtos equivalentes ou de desempenho compatível, não sendo exigida a apresentação de marca ou modelo específico, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

4.1.1 Juntamente com a proposta comercial, o licitante deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo a indicação da marca e do modelo, bem como informações técnicas suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

4.2. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança, qualidade e regularização sanitária estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Deverá ser apresentada a comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, mediante o respectivo registro, notificação, cadastro ou outro instrumento de regularização sanitária aplicável à categoria do equipamento ofertado, devendo o produto encontrar-se regularmente autorizado para comercialização no território nacional.

4.3. O fornecimento é enquadrado como não contínuo, tratando-se de aquisição pontual de bem permanente.

4.4. A contratação terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

4.4.1 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega:

5.1.1 Os itens deverão ser entregues na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: No Almoxarifado Central, localizado na Rua Coronel José Pedro, n° 06, Centro, Itaberá/SP.

5.3 Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado.

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 A contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega, manual de instruções de uso e orientação técnica básica ao servidor responsável pelo recebimento quanto à operação, carregamento da bateria e cuidados de manutenção do equipamento.

5.3.4 O equipamento deverá ser entregue montado, regulado e testado e acompanhado do carregador de bateria correspondente e todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e recarga, além de ficha técnica do equipamento, com as especificações efetivamente fornecidas.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade a ser definida pela Procuradoria Jurídica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando tratar-se de item único.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

b) Licenciamento sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do local do estabelecimento, compatível com a atividade exercida, salvo dispensa legal ou regulamentar local devidamente comprovada.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. **Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.1.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 A contratada deverá assegurar garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2 Durante o período de garantia, deverão estar abrangidos todos os componentes, peças, acessórios e demais itens que integram o equipamento, bem como os serviços necessários à correção de defeitos, falhas ou problemas de funcionamento que não sejam decorrentes de uso inadequado.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

7.2.3 A garantia deverá compreender, sem ônus adicional para a Administração, o fornecimento e a substituição de peças e componentes defeituosos, bem como a realização dos serviços de manutenção, reparo, ajustes e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno e adequado funcionamento da cadeira de rodas elétrica.

7.2.3.1 A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente no Município, em local indicado pela Contratada e previamente informado à Administração, sempre que houver estrutura técnica disponível para a realização do serviço.

7.2.3.2 Na impossibilidade de realização do atendimento ou reparo no Município, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração ou para o usuário, a retirada do equipamento no local indicado pelo Contratante, bem como seu transporte até o local de assistência técnica e posterior devolução ao Município, após a conclusão do serviço.

7.2.3.3 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem ou componente que apresentar vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3.4 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, condicionada à aceitação do Contratante.

7.2.3.5 Na hipótese de retirada do equipamento para realização de reparo fora do Município, os prazos estabelecidos para atendimento e solução do problema permanecerão sob responsabilidade da Contratada, incluindo-se no referido prazo os custos e procedimentos relacionados ao transporte, retirada e devolução do equipamento.

7.2.3.6 Quando a permanência do equipamento em assistência técnica for necessária por período que comprometa a continuidade de utilização pelo beneficiário, a Contratada deverá, quando tecnicamente cabível e mediante solicitação do Contratante, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório.

7.2.3.7 Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem justificativa aceita pela Administração, esta poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos custos decorrentes e sem que tal fato implique perda da garantia.

7.2.4 As peças eventualmente substituídas deverão ser novas e originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.5 A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamento, retirada, transporte, envio, retorno e devolução do equipamento, quando necessários, não podendo ser repassado qualquer ônus à Administração ou ao usuário.

7.2.6 Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado mediante reparo, a Contratada deverá

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

providenciar a substituição do equipamento ou do componente defeituoso, conforme o caso, por outro novo e de características equivalentes ou superiores, de forma a assegurar a continuidade e a adequada utilização do objeto.

7.2.7 As obrigações relativas à garantia e à assistência técnica permanecerão válidas e exigíveis durante todo o período de garantia estabelecido, ainda que seu término ocorra após o encerramento da vigência do contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.3 Subcontratação:

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 62.515,26 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.034

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde de Saúde.

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico-administrativo: Fabiana Aparecida De Oliveira Costa – Assistente Social;

Camila Valeria Machado – Assessora de Saúde.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Diretora Geral de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23 e informe o código 2EBC-5B87-89FE-5E23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EBC-5B87-89FE-5E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 13/10/2026 10:26:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2EBC-5B87-89FE-5E23